

PORTARIA CONJUNTA Nº 690/2013/AGE-COR/SES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando o pedido formulado pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 033/2013, devidamente fundamentado;

Considerando os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2014, pelos motivos fáticos carreados aos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2013.

(original assinado)
JORGE ARAÚJO LAFETÁ
NETO
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado